

Da Villa de San José. Exor. Sapor.

Manon fortius dulcis, seu
innas Inventor.

Aut. s de inventario

Atheno do Mar inven.to dector-
so de mores e virtos Christo de
mit. ite. mte equaren-
ta efus nos. recete dias do
mes de junho do dito an-
no, uel ta. siba defam Jose
Correia do fcl na Pro-
vinca defam. Catha-
rina, mte Casas de residen-
cia do fcl Municipal
Suplente da cidade. fcl
Francisco de Souza, mte
m Perivaõ defcl bar so
abaixo nomeado capta-
do vim, mte achados re-
presente o inventari-
to ethnael Justino dasilva

da filia a quem elle foy
 curador da peticao de
 ante julia de ferio oju-
 ranco do do Santos Evan-
 gelhos, e sob cargo do qual
 elle se carregou que bem
 e corda de remissao de e ac-
 cripta do presente inven-
 tario todo. e em que fi-
 cavao por galecimento de
 seu irmão Joao, em fute-
 ro da filia; apouco em
 vicio, sob merventes, edeva-
 ix, ouro, prata, joias, e i-
 vidadas que a elle waq, e
 ficave de cerva jo. es-
 cripturas, e de to ou as-
 scritos par. mares, com-
 penda de acce di, dando
 de ofazer seu a elle mudi-
 cia de lles, jurar a parte
 que vero, acce di, e de lles
 pertencer, e incorrer na
 penas de perjuro: contra
 sim declarave odio, e m-
 carno unque odio seu
 irmão Tiha falecido,
 se com testamento, ou em
 cile, e quanto filhos ou
 he. e siros lles Tihaõ fica-
 do, declarando os por seus

bor seus noivos, citados, ida-
 der, recebido por elle di-
 to juramento de baixo do-
 governo declarou que seu
 irmão Joaquim Furtado da
 Silva, falecido devida pre-
 sente no dia vinte e nove
 de Abril do corrente anno
 sem testamto nem fi-
 lhos, e alguns, mas sem co-
 muns, e sua dita pe-
 rtição, que sobre do dito
 seu irmão o daria todos
 de direito do presente in-
 ventario sem occultar
 com a alguma que delle
 pertence, e agora para
 constar de tudo elle
 fez lavrar o presente
 auto e fazer manda-
 do para serem notifi-
 cado, os credidores pa-
 ra serem avaliar os
 bens e seguirem se os
 meus termos, e a ig-
 norou elle fez com que
 nome futuro digo ou-
 seu nome inteiro pe-
 lo inventarioante não
 saber escrever. Euzi-
 quim Francisco de Siqueira

D'Espira e Sabor, Escrivão que
será no cargo de
João Francisco de Souza
Filho

João Francisco de Souza
Filho

Ilmo Sr. Juiz Municipal e C. 3

Di. Manoel Justino da Silva, filho legítimo de
Justino da Silva, e Anna Maria de Jesus moradores no
Povo de Bissorante terras do t. Villa, que fallecendo seu
Pai e mais de trinta annos ficou a seu cargo dos filhos
João quem o sup. tem oprimido, e outro de nome Joaquim Jus-
tino, a ambos se ficou que passando sua Mãe e Segunda
Nupcias com João Vicente Pereira, ficou por isso inhabilitado
ao direito de herdar a bem que algum de seus filhos no caso
de fallecimento deixarem tendo o adquirido por huanc de seu
Pai, e por que o irmão do sup. d. João Justino de frou-
ca estar no caso de bem de sua herança e fallecer sem de-
cendentes, das cotas e termos por que os sup. tem de reaver
as ^{meas} bens, como irmãos germanos, e meos herdeiros, por que o
direito, sem ^{me} de sup. trata de seus bens, por isso o sup.
degar al. d. Silva em m. para mandado para que a-
quelles no caso fada os seus bens, e os outros objectos
como de ouro prata de fiação d'elle entreguem ao sup. dentro
de vinte e quatro dias de prazo que intem adeo fazer, sob pena
de desobediencia, e multa que de seu recebimento o sup. lhos
passe a competente rubrica p. sua Despesa, attendendo
se a que o bem são de pouco valor que não chegue p. de lhos
se faze inventario

C. M. Silva e d. Assin

Recobrase aintem o defen-
sario todos os bens

de q. sitrante enorme sup. de sup.
do sup. para in. Manoel do Carmo
inventariante que

C. M. e

C. M. e

que fôrta e competente juramento
tudo de viter aduiz. onobens pja
licimento da mda do sup. habe
titand p. illo. V. E. 19 de
de Junho de 1846

Dependentes

Por decreto das dous de
Junho annil oito cento e
quaranta e seis annos, res-
ta Villa de San Joze' de Car-
ca, do sul da provincia de
Santa Catharina, em muer
batorio ajunto a estes au-
tor onduidade q' deuote-
ficacao q' adiante segue,
de que para constar fizes este
termo. Eu paguim Francis-
co d'Almeida e Sapor, Escriuao q' o-
uerviu.

4

Cidade de São Francisco de Assis.
Município de Ourém.
Supplente desta Villa de
São Francisco com acaada
nolle civil de rime R.

Quando aquary. Officiaes de
justica que em cumprimento. des-
se notifiqum os avaliadores
Constantino José da S.^a Repoa, e
Florenço Gomes de Castro Cam-
pos, p.^a horem avaliar o bens
do falecido Joaquin Justino
da S.^a que se o inventarian.
de seu irmão Manoel Jus-
tino da S.^a thes forem appren-
tados, ou se cumprão. Villa
de São Francisco de Junho de 1846.
Eu Joaquin da S.^a de S.^a e
da S.^a Escrivão que o escrevi. D



Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que em virtude do
mandado supra notifiqum
os avaliadores Constantino José
da S.^a Repoa, e Florenço Go-
mes de Castro Campos, para

80

para servir a v. l. as ordens de
que trata o m. mandado, de q.
ficarao sciutos, e dao fe. Vil-
la del. Jori 18 de Junho de 1846.
João. Fran. de Affix e Saffor.

5

Descrição e avaliação dos
bens do falecido João da Silva
Silva da Silva, apresentados
pelo inventariante seu
irmão Manoel Justino da
Silva, avaliados pelos ava-
liadores Constantino José
da Silva, Pedro e Torquato
Gomes de Castro Campos
pela forma seguinte. "

1ª Uma onça em ouro
moeda corrente, equatro
patações em prata que
sendo visto pelos avalia-
dores acham o valor tudo
pelo seu preço intrínseco
aguardia

2ª Um par de tribos de
prata com doze centas e cin-
coenta e seis oitavas adu-
xidos e oitenta e seis ca-
da oitava, que sendo vis-
to pelos avaliadores que
acham o valor todas
aguardia de setenta e um
mil seiscentos e oitenta
e seis

3^a Hum par de esporas de
prata com cento e cinquenta
cavacos de prata, que sendo
vistas pelos avaliadores acha-
rão valer cada cavaco de
centos e cinquenta reis, isto
é a quantia de cincoen-
ta e setenta mil e setecentos
53.700 e cinquenta reis //

4^a Hum par de bocas de
prata com cento e setenta e
cinco cavacos, que sendo vistos pe-
los avaliadores acharão
valer cada cavaco de cen-
tos e cinquenta reis, e todas
a quantia de quinhentos e
15.280 e cinquenta reis. //

5^a Hum par de prata com
cabeças e redias quar-
cadas de prata, que sendo
vistas pelos avaliadores acha-
rão valer tudo a quantia
30.000 de cinquenta mil reis. //

6^a Hum tabiro com quar-
cões de prata, que sendo vis-
to pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de se-
is mil reis. //



7^a Hum jacitoral com quas-
vencas aspirata, que sendo
visto pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de
vinte mil reis . . .

20:000

8^a Hum jar de bocas de sepi-
da, com treze aitalvas, que sen-
do visto pelos avaliadores
acharão valer cada aita-
va dezes e quarenta
reis, e todas a quantia de
treze mil cento e vinte reis . . .

3:120

9^a Hum jar de arriços com
todos os seus pertences que
sendo visto pelos avalia-
dores acharão valer tudo
a quantia de quarenta
mil reis . . .

40:000

10^a Hum ponche de pao-
azul, que sendo visto pe-
los avaliadores acharão
valer a quantia de vinte
e cinco mil reis . . .

25:000

11^a Hum Sobrecama de
pao verde, que sendo vis-
ta pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de

24:000 aquartida de vinte e qua-
tro mil reis "

2:000 12^a Uma baraca de pauco
verde escuro, que sendo vis-
ta pelos avaliadores acha-
rão valer aquartida de
vinte mil reis "

6:000 13^a Um porche de pauco
amarelado, que sendo vis-
to pelos avaliadores acha-
rão valer aquartida de
seis mil reis "

4:000 14^a Um chapéo de pelo
branco, que sendo visto pe-
los avaliadores acharão
valer aquartida de qua-
tro mil reis "

12:000 15^a Um par de arceiros
curados com seus portan-
tes, que sendo visto pelos
avaliadores acharão va-
ler aquartida de doze
mil reis "

16^a Uma caixa de ma-
deira deiro, que sendo vis-
ta pelos avaliadores ache-



avalidadores acharão valer
a quantia de cinco mil reis.

7

5:000

Gado

17. Um cavallo de pelto
vermelho malacava que
sendo visto pelos avalia-
dores, acharão valer a qu-
antia de vinte mil reis //

20:000

18. Uma mula de pelto
creta, que sendo vista
pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de
vinte mil reis //

20:000

Bens de Raiz

19. Deseis braças de terras
de frente com os fundos
que se acharem, sitas no
lugar denominado Pas-
sa-vinte - fazem frente
na estrada publica, fun-
dos em terras de Vicente
Antonio de Pinho, con-
frontação pelo Sul com ter-
ras dos herdeiros de Cla-
ria de Sá, e pelo Norte com
terras do falecido Joaquim
Duarte, que sendo vistas

certas pelos avaliadores
acharão valer cada bra-
ça dez mil reis, e todas a
quantia de cento e sesen-
ta mil reis ..

160:000

E por esta forma houve-
rão os ditos avaliadores
por bem avaliar os riji-
dos bens que lhes foram
apresentados; e para cons-
tar assignarão. Eu Joaquin
Francisco d'Almeida e Bispo.
Escrevaõ que os creio. O

Dividas activas ..
Declarou o circumstancia ..
estar João Francisco d'Almei-
da Reverendo ao falecido seu
irmão, por acerto particu-
lar a quantia de cento e
quatro mil reis ..

24:000

Manoel d'Almeida, por ac-
certo particular a quan-
tia de dez e seis mil reis ..

17:000

8 Ajuntada

Aos dezessete dias do mez de Sete-
embro de mil oitocentos e
quarenta e seis annos, nesta
Villa de San José de Comarcas -
del Rey. Porviram a Santa
Catharina, em nome do Car-
to. ajuntado de tres autos ape-
licado de Santa Maria, mui-
do falecido Joaquin Justino
da Silva, constante de treze in-
ventario, que adiante se
que, segue para constar fa-
co este termo. Eu Joaquin
Francisco de Aguiar e Lopez, Es-
crivão que escrevi. O.

2650, 9. pagon ~~W. J. W.~~
Justin Saffa

The [illegible] [illegible]

2
João José de Mello e Castro

Dia Anna Maria Vinte, que havendo fallecido seu
pai filho de nome Joaquin Justino, achava-se a sup^a no
estado de parte de seu bens quando presente fôr a nome
de Invent^o dos bens seus, outros filhos de sup^a de legitimo em
mão de quem de nome Manuel Justino, e por que segundo
deveria a sup^a dar ter para isso primeira, e que est.
haja por bem usar a ad^a Manuel Justino de cargo de in-
vent^o, e mandar que em seu lugar seja a sup^a ad^a motu
por que com mais razão deve caber a quem a sup^a por
seu a ad^a seu finado filho. Outros de sup^a a
Reclamar que parte de seus bens das delegações de primeiro
matrimonio de sup^a a que justino, e de seus bens
nados filhos e quasi por morte de sua primeira a outro
em falta da sup^a, e outros ter de invent^o a isto com sua
herdeira por esse

Não tem lugar o exponer a
que a sup^a rig. Auto que O. M. e. haja por bem suspender
com m. rasas até o epus duplicata, mandando
de off^a do de bens que junto ao Auto respectivo
diga extracto, m. diga depois o termo a elle
de seg^a a conciliação que
por conta favor entre
adup^a e sup^a que de Procu do sup^a
sede até o inventario de M. e. de Manoel Ramo
de com m. brevid. m.
findar o invent^o, Villa de
Juziz 13 de M. e. 1846
João José de Mello e Castro

Attestamos P. J. J. J.

Ordinatos de inventariis. Per unum inde de Concilio, p. 10
ante auctoritatem qui fiam inter a de p. qui uti p. p. p. p.
napoleo de bene sig. cum p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
quis finade, in utroque casu, que a Sup. the in eade, p. p.
no inas in a chaco. g. the de a p. p. p. p. p. p. p. p. p.
a Sup. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
vitas p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
exonada a Sup. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
volange de inventa. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
riante, enamais a p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
Sup. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
Episto omni p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
cho retro, episto aor p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
autos digu sin vin. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
to a p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
mos, Villa de San p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
Jou 16 de M. 1840. R. J.

Conza

Attestamos P. J. J. J.

Parece, à vista da Repu-
ca supra, que houve
haver arranjo amiguo
ul n. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
no entanto que de mas
pagou o d. l. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
proporcional na for-
ma do art. 1.º do Regulam.

Regulamento de todo o fulho de
1850, e nem a Decima a Fa-
rrenda Publica Provincial
al da parte respectiva; e
espe julgo do meu dever
deber a V.ª. canheim do
tudo deito inventario e
que se diga dar as pro-
videncias apim de que
a Farrenda e V.ª. Provincial
al nao seja tirada. Pello
deber foy 26 de Agosto
de 1851

P. an.
P. an.
David docteur de la

Cancheiras
Por vinte e seis dias de
maio de Agosto de mil
oitos e setenta e cincoenta
e hum annos, muita V.ª.
la de S.ª. J.ª.ª, na segun-
da camara da Provin-
cia de Santa Catharina,
em meu cartorio, foy
lido ante concluyto do
juiz municipal de
Termino obidado, foy Fran-
cisco de S.ª.ª, de quiza
ra e autor laureado ter-
mo. Eu David docteur
ral de la, e crinas inter-
no que e o meu



